



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026242

Modalidade: Pregão - RP 7

Edital nº: 8/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DA ESPÉCIE ESMERALDA E ADUBO, COM SERVIÇO DE PLANTIO, A SEREM UTILIZADOS NO PAISAGISMO DE CALÇADAS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NO BAIRRO ANGELO PASSUELO, NESTA CIDADE DE FRONTEIRA/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001 39 SC ADULBO (SUBSTRATO) NPK 04 14 08 - R\$ 95,00

002 13200 M2 GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA - R\$ 6,67

003 4300 M² GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA - COTA RESERVADA ME E EPP - R\$ 6,67

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos produtos, visa manter o calçamento em boas condições, juntamente com um ambiente agradável, proporcionando estímulo, saúde e bem estar aos moradores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os logradouros do Bairro Angelo Passuelo..

4.2. Os objetos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

a) necessidade de compras habituais;

b) viabilidade da entrega parcelada;

c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e



d) conveniencia a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **6 de março de 2019, às 15:30** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 120.377,50, (cento e vinte mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos e iniciar a adubação e o plantio da grama

7.2.1. A grama será plantada em diversos logradouros do Bairro Angelo Passuelo, nesta cidade de Fronteira/MG.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com os pedidos/solicitações da Secretaria Requisitante, dentro do prazo previsto no item 7.2 deste termo, salientando que as quantidades informadas nos pedidos deverão ser entregues e plantadas **todas de uma única vez.**

7.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas diretamente nos locais determinados pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da empresa vencedora as despesas referentes à fretes, seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e plantio.

7.5. A grama deverá ser entregue em rolos ou placas, sem falhas e livre de pragas;

7.6. O plantio da grama deverá obedecer os seguintes criterios:

I - Retirada de grama, terra ou outro material existente no local;

II - Preparação do solo com adubação quimica e organica, para adequação dos niveis de fertilidade do solo e plantio da grama livre de pragas e falhas.

7.6. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.7. As Autorizações de Fornecimentos, serão fornecidas pela Secretaria Requisitante.

7.8. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelas Secretarias interessadas



7.9. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e plantio dos mesmos e emissão da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

I - realizar a limpeza da superfície, tirando todos os detritos.

II - Retirar todo o mato existente, inclusive as raízes.

III - No caso da forração grama esmeralda, esta deverá ser plantada em placas justapostas, cuidando para não apresentarem ervas daninhas.

IV - Ao final do plantio deverá ser feita uma limpeza geral retirando todos os resíduos

V - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

VI - Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

9.2. DO MUNICIPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e plantio contratado;

II – Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

III – Efetuar os pagamentos devidos;



IV – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 19 de fevereiro de 2019.

WANDERLEY REIS MACHADO

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 19 de fevereiro de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal